

LEI Nº 11.394/2024

Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 10.924/2022, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 10.924, de 29 de junho de 2022, que autoriza o Poder Público a celebrar convênios com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, com o objetivo de disponibilizar aos servidores municipais a contratação de empréstimo consignado em folha de pagamento, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º
Parágrafo único. Os convênios para concessão de crédito consignado aos servidores municipais serão operacionalizados adotando-se como limite de margem consignável máxima o percentual de 40% (quarenta por cento) da remuneração disponível do servidor, conforme regulamento.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal